



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.583 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

**Função:**

04 – Administração

**Subfunção:**

122 – Administração Geral

**Programa:**

0033 – Gestão Administrativa

**Ação:**

2.003 – Manutenção das Unidades

**Fonte de Recursos:** 01 – Recursos Próprios

25 – Somando Forças

**Produto:**

Aquisição de uma Retro escavadeira

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Obras e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), perfazendo um total de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.503, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal nº 3.479, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2014; e Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

**Art. 7** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de maio de 2014.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito